
Pagamento de títulos com débito em conta corrente

17/01/2018 - BANCO DO BRASIL - 16:39:26
163301633 0004

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 62.054-8

ITAU UNIBANCO S.A.

34191571892230873319951643670006174080000093700
NR. DOCUMENTO 11.801
DATA DO PAGAMENTO 18/01/2018
VALOR DO DOCUMENTO 937,00
VALOR COBRADO 937,00

PAGAMENTO AGENDADO.

A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA263762 EDIGARD RAPHAEL DUTRA
JA573614 ELDER DE CASTRO MEL

17/01/2018 16:35:00
17/01/2018 16:39:26

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA573614 ELDER DE CASTRO MEL.

337



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
6673

Data e Hora da Emissão	03/01/2018 07:42:07	Competência	3/1/2018	Código de Verificação	066173069
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BETIM - MG

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	CONTAL, CONTABILIDADE, ADMINISTRACAO E ASSESSORIA EIRELI -EPP				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	11.318.049/0001-03	Inscrição Municipal	122324001	Município	BETIM - MG
Endereço e Cep	RUA CÂNDIDO CARDOSO MIRANDA ,475 - JARDIM DA CIDADE CEP: 32604-262				
Complemento:	1º ANDAR	Telefone:	(31)3512-6600	e-mail:	financeiro@contai.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	INSTITUTO SER FELIZ				
CNPJ/CPF	18.261.867/0001-66	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES ,401 - INDUSTRIAL CEP: 32235-070				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

HONORARIO CONTABIL REF MES DEZEMBRO / 2017
SECRETARIA DE EDUCACAO CONTAGEM / MG

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
-----	--------	---------	-----------	-----------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	937,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	937,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	937,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	937,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

**ATESTO QUE SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 03/01/18**
Francielli A.M. Barbosa
MG 10535 324

**ATESTO QUE SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 03/01/18**
Francielli A.M. Barbosa

339

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS ENTRE CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO & ASSESSORIA EIRELI - EPP E INSTITUTO SER FELIZ.

CONTRATADA: Contai Contabilidade, Administração & Assessoria Ltda, localizada a Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob. Nº 11.318.049/0001-03 e no CRCMG 008218/O sociedade prestadora de serviços contábeis, neste ato por sua representante legal, Sra. Tania Maria do Patrocínio Batista, portadora da Cédula de Identidade RG MG-5.883.298 PC/MG e CPF: 856.957.506-87.

CONTRATANTE, INSTITUTO SER FELIZ, localizada à R Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401, bairro Industrial, Contagem/MG, CEP 32.235-130, inscrita no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66, neste ato por seu representante legal, Sr. Edigard Raphael Dutra, inscrito no CPF sob o nº 064.390.866-85.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alteração na clausula 4.2 do contrato original datado em 01 de junho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

4.2 - Para a execução dos serviços constantes na cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva nova fiscal e boleto bancário.

CLAUSULA 2ª – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do contrato ora ditado, fico prorrogado a parti de 28 de outubro de 2017 por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido.

CLAUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

Permanecendo inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito

Betim, 28 de Outubro 2017.

Contai Contabilidade, Administração & Assessoria Ltda

Joanes Fernandes Batista
CRC - MG 58770
CPF: 170.745.066-5

INSTITUTO SER FELIZ

18.261.867/0001-66

INSTITUTO SER FELIZ

R. Cal. Américo Teixeira Guimarães 401
B. Industrial - CEP. 32235-130

Telefone: (31) 3531-2041 | contai.joanes@terra.com.br

Joanes Fernandes Batista
CRC - MG 58770
CPF: 170.745.066-5
Rua Candido Cardoso Miranda, 423 - Jardim da Cidade - Betim - MG

CARTÓRIO DUVIVAL
DE BARROS-MG



340

RECONHECIMENTO
NO VERSO

2º OFÍCIO
BETIM - MG

2º OFÍCIO
BETIM - MG

Responsabilidade da Administração

À

CONTAI - Contabilidade, Administração & Assessoria Ltda
Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade, Betim/MG
CNPJ: 11.318.049/0001-03
CRCMG 008218

Prezados Senhores:

Por meio desta, declaramos para os devidos fins, como responsável legal da entidade Instituto Ser Feliz, CNPJ 18.261.867/0001-66, que as informações fornecidas à empresa de contabilidade para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos que:

A) Os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

B) Não realizaremos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

C) Todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhamos para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;

D) As informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

E) Não existem quaisquer fatos ocorridos que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da entidade. Confirmamos que não houve:

A) Fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

C) Violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Betim, 01 de Junho de 2015

Helimar Luiz

NOTAS DO BARREIRO

Instituto Ser Feliz

Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito do Barreiro
Leticia Franco Maciel Assumpção - Oficial
Rua José Brandão, 86 - Barreiro de Baixo - CEP 30640-020 - Belo Horizonte / MG

Reconheço por AUTENTICA a(s) firma(s) abaixo:
(BUX10575) HELIMAR LUIZ *****
Belo Horizonte, 30/06/2015 10:38:03 T03 10746
Tx.Fisc:R\$1,25 Emol:R\$3,79 Rcp:R\$0,23 Total:R\$5,27
(sinal em www.censec.org.br)

Alexandra Leão Gonçalves - Escrevente

SELO DE LIBERIZAÇÃO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUX 10575
www.contai.com.br
(31) 3531-2041
Rua Candido Cardoso de Miranda, 423 - Jardim da Cidade Betim/MG

341

Contrato de Prestação de Serviços Contábeis

(Anexo I incluído pela Resolução CFC n.º 1.457/13)

CONTRATADA: CONTAI Contabilidade, Administração & Assessoria Ltda, localizada a Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob. Nº 11.318.049/0001-03 e no CRCMG 008218/O sociedade prestadora de serviços contábeis, neste ato por seu representante legal, Sr. Joanes Fernandes Batista, portador da Cédula de Identidade Rg. 4.443.611.

CONTRATANTE, Instituto Ser Feliz, localizado à Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401 - Bairro Industrial, cidade de Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66, neste ato por seu representante legal, Helimar Luiz, portadora da Cédula de Identidade Rg. Nº MG 2.256.888 CPF nº 007.499.996-67.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, referente ao centro de custo **Secretaria Educação Contagem/MG**, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos seguintes serviços profissionais:

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.

1.2 - ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- 1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 1.2.2 - Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;
- 1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.3 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1.3.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;

1.3.2 - Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

1.3.3 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

1.3.4 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

2.1. - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

2.1.1 - Boletim de caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 - Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc;

2.1.3 - Notas-Fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

2.1.4 - Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

2.2. - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

2.2.1 - Até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2, acima;

2.2.2 - Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte;

2.2.3 - Até o dia 15 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para elaboração da folha de pagamento;

2.2.4 - No mínimo 96 (noventa e seis) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.

2.2.5 – Caso não seja cumprido os prazos estabelecidos nos itens 2.2 à CONTRATANTE a CONTRATANTE pagará para CONTRATADA o equivalente a 20% do Honorário fixado, valor este destinado a pagamento de colaboradores extras deslocados para atualização da escrita.

2.3. - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1 - A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência de 2 (dois) dias do vencimento da obrigação.

2.3.2 - A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 2 (dois) dias úteis anterior do vencimento.

2.3.3 - A entrega de Balancete se fará até o dia 20 do 2º (segundo) mês subsequente ao período a que se referir.

2.3.4 - A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o Inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4. - A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1º á com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução N° 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1. - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.

3.2.1.1. - Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenas mento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.2. - Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a **R\$788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais) mensais**, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, sendo a cobrança veiculada através da respectiva nota fiscal e boleto bancário.

4.2.1 - Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, D.F.C., elaboração de informes de rendimento, "RAIS", Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário, "DIRF" e demais.

4.2.1.1 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em parcela ÚNICA vencível junto com o honorário de competência 11 (Novembro).

4.2.1.2 - Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente.

4.2.1.3 - Caso o presente envolva a recuperação de serviços não realizados - atrasados - a mensalidade adicional será integralmente devida desde o primeiro mês de atualização.

4.2.2 - Os honorários pagos após a data avençada no item 4.2. acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês ou fração.

4.2.3 - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação salário mínimos no período de Janeiro de cada ano.

Joanes Fernandes Ribeiro
CRC - MG 58770
CPF 784.745.866-53

315

4.2.4 - O valor dos honorários previstos no item 4.2. foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, o número de funcionários e o número de notas-fiscais abaixo relacionados no item 4.2.5, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigor nova mensalidade no mesmo patamar de aumento do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia após o trimestre findo.

4.2.5 - Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis, a quantidade de colaboradores e informações fornecidas pela CONTRATANTE,

Nº Colaboradores: 20
Média de Lançamentos Contábeis: 200
Média de Lançamento Fiscal: 200

4.2.6 - O percentual de reajuste anual previsto no item 4.2.3 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviços, conforme item 4.2.4.

4.2.7 - **Em caso de atraso de 2 (dois) honorários, esta contratada NÃO SE RESPONSABILIZARÁ pelo NÃO envio das DECLARAÇÕES OU DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS/FISCAL E PESSOAL, ficando assim qualquer multa de responsabilidade da CONTRATANTE.**

4.3 - A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como encadernações de livros, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

4.4 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1ª serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1 - São considerados serviços extraordinários ou para contábeis, exemplificativamente: 1) alteração contratual; 2) abertura de empresa; 3) certidões negativas do INSS, FGTS, Federais, ICMS e ISS; 4) Certidão negativa de falências ou protestos; 5) Homologação junto à DRT; 6) Autenticação/Registro de Livros; 7) Encadernação de livros; 8) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física; 9) Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE.

4.5 - Fica estabelecido a responsabilidade da CONTRATANTE (administrador) pelos atos praticados nas empresas, sendo de sua obrigação o fornecimento ao profissional da contabilidade a carta de responsabilidade da administração.

Joanes Fernandes
CRC - MG 58.770
CPF 709.745.166-53

346

4.5.1 - A CONTRATANTE obriga á entrega da carta da administração, ficando esta vinculada á assinatura das demonstrações contábeis, inclusive no que tange encerramento do exercício social.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir de 01 de JUNho de 2015, e será por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias, por escrito".

5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuá-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

5.1.2 - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.2 - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1 - Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

5.3 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.2.

5.4 - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do Decreto-Lei 7.661 /45 e demais decorrentes.

5.5 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1 - Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 4.2.2., se o caso.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Betim-MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Betim, 01 de JUNho de 2015

[Handwritten Signature]
Instituto Ser Feliz
Contratante



[Handwritten Signature]
CONTAI Contabilidade, Administração & Assessoria Ltda
Contratada

Joanes Fernandes Batista
CRC - MG 58770
CPF 706.745.666-53

Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito do Barreiro
Leticia Franco Maculan Assumpção - Oficial
Rua José Brandão, 86 - Barreiro de Baixo - CEP 30840-020 - Belo Horizonte / MG

Reconhecido por AUTENTICA a(s) firma(s) abaixo:
(BUX10574) HELINAR LUIZ *****
Belo Horizonte, 30/06/2015 10:38:02 T03 7160
Tx.Fisc:R\$1,25 Emol:R\$3,79 Rcp:R\$0,23 Total:R\$5,27
(sinal em www.censec.org.br)

[Handwritten Signature]
Alexsandra Leto Gonçalves - Escrevente



[Handwritten mark] 348

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração **Instituto Ser Feliz**, com sede na Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401 - Bairro Industrial na cidade de Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.261.867/0001-66**, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(ª). **Helimar Luiz**, CPF nº **007.499.996-67**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs. **Joanes Fernandes Batista**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob o n.º 706.745.666.53 e CRC/MG/0-9 58770, residente e domiciliado a rua Candido Cardoso de Miranda, 423 Bairro Jardim da Cidade - Betim/MG **podendo este substabelecer a outros os poderes abaixo outorgados**, **Jonatha Henrique Pereira Fernandes**, solteiro, estudante, inscrito no CPF: 142.648.046-63 e RG: MG-17.228.575, residente à Voluntários da Pátria, 282, Bairro São Jorge, Betim/MG, **Ronaldo Ferreira de Souza Ventura**, brasileiro, casado, Voluntários da Pátria, 282, Bairro São Jorge, Betim/MG, **Ronaldo Ferreira de Souza Ventura**, brasileiro, casado, Motoboy, inscrito no CPF sob o n.º 068.462.947-08 e RG MG 4987702 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Bruxelas N. 15ª, Bairro Duque de Caxias, Betim/MG, **Cesar Fernandes Batista**, Casado, Mestre de Obras, inscrito no CPF: 163.316.806-91 e RG: M6-27-291, residente à Candido Cardoso de Miranda, 423 ,Bairro Jardim da Cidade, Betim/MG, **Kátia de Carvalho Freitas**, brasileira, solteira, Auxiliar Fiscal inscrita no RG MG-12.290.369, CPF: 053224046-43, residente e domiciliada à Rua Benevides Caetano da Silveira, 583, Bloco 06, apto. 102, São Jorge, Betim/MG, CEP: 32639-450 conferindo-lhe poderes específicos para representar-nos junto à: **RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB/PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN**: Regularizar pendências relativas a tributos e contribuições federais e previdenciárias, protocolar processos administrativos, solicitar pedido de parcelamento de débitos, prestarem declarações e informações de qualquer natureza, preencher formulários, ratificar e retificar, extrair guias, taxas e contribuições, solicitar e retirar CND, cadastramento de Senha tais como SAT, FAP, verificação de Regularidade de Contribuições Previdenciárias enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE BETIM**: Regularizar pendências relativas a tributos e contribuições municipais, protocolar processos administrativos, solicitar pedido de parcelamento de débitos, processos administrativos, prestarem declarações e informações de qualquer natureza, preencher e assinar formulários, ratificar e retificar, extrair guias, taxas e contribuições, solicitar e retirar CND, enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato. **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS**: Regularizar pendências relativas a tributos e contribuições estaduais, Protocolar processo administrativos, solicitar pedido de parcelamento de débitos, prestarem declarações e informações de qualquer natureza, preencher formulários, ratificar e retificar, extrair guias, taxas e contribuições, solicitar e retirar CND, enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato. **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**: Regularizar pendências relativas ao FGTS, RAIS, PIS, protocolar processos administrativos, solicitar pedido de parcelamento de débitos, prestarem declarações e informações de qualquer natureza, preencher formulários, ratificar e retificar, extrair guias, taxas e contribuições, solicitar e retirar CRF, assinar e preencher como usuário externo a FICUS/E (Ficha de Cadastramento de Usuário Externo), enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato. **SINDICATOS DA CLASSE, MINISTERIO DO TRABALHO** para fins de Homologação de Rescisão de Contrato, podendo os referidos procuradores assinar CTPS, TRCT, SD/CD dentre outros. Poderá ainda, **EXCLUSIVAMENTE**, o outorgado **JOANES FERNANDES BATISTA** nomear prepostos para tal finalidade.

Contagem/MG - 01 de Junho de 2015

Helimar Luiz
Helimar Luiz, CPF: 007.499.996-67

Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito do Barreiro
Rua José Brandão, 86 - Barreiro de Baixo - CEP 30640-020 - Belo Horizonte / MG
Leticia Franco Maciel Assumpção - Oficial

Reconheço por AUTENTICA a(s) firma(s) abaixo:
(RUX10577) HELIMAR LUIZ
Belo Horizonte, 30/06/2015 10:38:05 T03 17930
Tx.Fisc:R\$1,25 Emol:R\$3,79 Rcp:R\$0,23 Total:R\$5,27
(sinal em www.censec.org.br)

Alessandra Leão Gonçalves
Alessandra Leão Gonçalves - Escrevente

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
RUX 10577

350

Grau de sigilo
#PÚBLICO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Inclusão Exclusão

1 - Dados da Entidade Externa

Denominação Social		CNPJ			
INSTITUTO SER FELIZ		18.261.867/0001-66			
Endereço completo		Cidade			
RUA CORONEL AMERICO TEIXEIRA GUIMARÃES, 401, B. INDUSTRIAL		CONTAGEM			
UF	CEP	DDD	Telefone	Ramal	Ramal
MG	32235-070	31	33218224		

2 - Dados do Usuário Externo

CPF	Nome completo do Usuário Externo			
85695750687	TANIA MARIA DO PATROCINIO BATISTA			
Cargo/Função	CNH (opcional)			
CONTADORA				
PIS/NIS	Data de nascimento	N° da Identidade (RG)	Órgão emissor/UF	Data de expedição
12270893761	20 / 6 / 1970	MG 5883298	PC	10 / 8 / 2007
Nome da Mãe	Endereço de e-mail corporativo			
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	RECURSOSHUMANOS@CONTAI.COM.BR			

3 - Solicitação de Acesso (Informar os Sistemas da CAIXA ao qual solicita acesso)

Sigla do Sistema (Exemplo: SIPIS)

4 - Observações

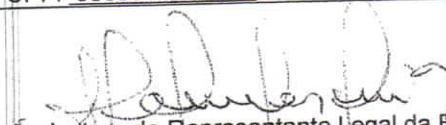
Informações adicionais, tais como, perfil/grupo de acesso, prazo de concessão (quando for temporário), etc.

5 - Termo de Responsabilidade (assinado pelo usuário e pelo Representante da Entidade Externa ou Preposto)

Comprometo-me a fazer uso dos recursos e das informações que me forem disponibilizadas, por meio do acesso concedido pela CAIXA, em estrita observância a sua Política de Segurança da informação e aos seus normativos que tratem dos recursos computacionais que me forem autorizados.

CONTAGEM 22 de JUNHO de 2015
Local/Data

Assinatura do usuário externo
Nome completo: TANIA MARIA DO P. BATISTA
CPF: 85695750687


Assinatura do Representante Legal da Entidade Externa ou Preposto
Nome completo: HELMAR LUIZ
CPF: 00749999667

Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito do Belo Horizonte
Leticia Franco Maciel Assumpção - Oficial
Rua José Brandão, 86 - Barreiro de São João - CEP 30840-020 - Belo Horizonte / MG - BELO HORIZONTE
Reconheço por AUTENTICA a(s) firma(s) abaixo:
(BUX10573) HELMAR LUIZ
Belo Horizonte, 30/06/2015 10:38:01 T03 3578
Ix.Fisc:R\$1,25 Emol:R\$3,79 Rcp:R\$0,23 Total:R\$5,27
(sinal em www.censec.org.br)





FICUS/E - Ficha de Cadastramento de Usuário Externo

6 – Autorização de Cadastramento e Termo de Responsabilidade (Preenchido pelo Gestor da Informação ou pelo Representante Designado) – Uso exclusivo da CAIXA

Autorizo o cadastramento do usuário informado no item 2, responsabilizando-me pela conferência dos dados informados nos itens 1 a 5, e pelo preenchimento do item 6.

Solicito o envio do Comunicado de Cadastramento do Usuário Externo para:

cx. postal pessoal do gestor da informação: C _____

cx. postal pessoal do representante designado: C _____

Local/Data _____ de _____ de _____

Assinatura, sob carimbo, do gestor da informação ou representante designado

Nome completo: _____

Matrícula: _____

352

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11318049/0001-03
Razão Social: CONTAI CONTABILIDADE E ADM ASS LTDA
Endereço: R CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 / JARDIM DA CIDADE / BETIM /
MG / 32604-262

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

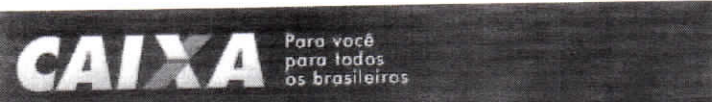
Validade: 05/02/2018 a 06/03/2018

Certificação Número: 2018020617365571462303

Informação obtida em 19/02/2018, às 14:11:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

353



A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWNLOAD MAPA DO SITE SEGURANÇA IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

Ajuda

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 11318049/0001-03

Razão Social: CONTAI CONTABILIDADE E ADM ASS LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020617365571462303
16/01/2018	16/01/2018 a 14/02/2018	2018011606351443552114
28/12/2017	28/12/2017 a 26/01/2018	2017122805220617691336
09/12/2017	09/12/2017 a 07/01/2018	2017120906035417821570
20/11/2017	20/11/2017 a 19/12/2017	2017112003464503787850
01/11/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	2017110103264270612934
13/10/2017	13/10/2017 a 11/11/2017	2017101302574799828305
24/09/2017	24/09/2017 a 23/10/2017	2017092403063867564420
05/09/2017	05/09/2017 a 04/10/2017	2017090503402806286856
17/08/2017	17/08/2017 a 15/09/2017	2017081703570089673300
29/07/2017	29/07/2017 a 27/08/2017	2017072904115343856410
10/07/2017	10/07/2017 a 08/08/2017	2017071002464502625958
21/06/2017	21/06/2017 a 20/07/2017	2017062103452800338023
02/06/2017	02/06/2017 a 01/07/2017	2017060203520427185308
14/05/2017	14/05/2017 a 12/06/2017	2017051404380969465752
25/04/2017	25/04/2017 a 24/05/2017	2017042504020278515227
06/04/2017	06/04/2017 a 05/05/2017	2017040603144720324564
18/03/2017	18/03/2017 a 16/04/2017	2017031803173436736383
27/02/2017	27/02/2017 a 28/03/2017	2017022702110434501625
08/02/2017	08/02/2017 a 09/03/2017	2017020804341897524052
20/01/2017	20/01/2017 a 18/02/2017	2017012004571139132437
01/01/2017	01/01/2017 a 30/01/2017	2017010102492316934844
13/12/2016	13/12/2016 a 11/01/2017	2016121302444970061180
24/11/2016	24/11/2016 a 23/12/2016	2016112403252652806903
05/11/2016	05/11/2016 a 04/12/2016	2016110502434016006893
17/10/2016	17/10/2016 a 15/11/2016	2016101703364180093204
28/09/2016	28/09/2016 a 27/10/2016	2016092803083146272438
09/09/2016	09/09/2016 a 08/10/2016	2016090902475704048619
21/08/2016	21/08/2016 a 19/09/2016	2016082104164811753619
02/08/2016	02/08/2016 a 31/08/2016	2016080202064793958960
14/07/2016	14/07/2016 a 12/08/2016	2016071403485942839757
25/06/2016	25/06/2016 a 24/07/2016	2016062503294290053510
06/06/2016	06/06/2016 a 05/07/2016	2016060602501318965200
18/05/2016	18/05/2016 a 16/06/2016	2016051803153880534862

354

29/04/2016	29/04/2016 a 28/05/2016	2016042903142366566140
10/04/2016	10/04/2016 a 09/05/2016	2016041004081348347232
22/03/2016	22/03/2016 a 20/04/2016	2016032200121551000631
23/02/2016	23/02/2016 a 23/03/2016	2016022302464670936652

Resultado da consulta em 19/02/2018 às 14:13:37

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

71

↑

↑

355

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07012074/0001-97
Razão Social: ASSIS E SILVA LTDA
Nome Fantasia: CONTAI CONTABILIDADE
Endereço: RUA VITAL PAULINO PEREIRA 7 SALA 206 / CENTRO / NOVA SERRANA / MG / 35519-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2018 a 03/03/2018

Certificação Número: 2018020202584573906732

Informação obtida em 19/02/2018, às 14:10:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

386

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA
[A CAIXA](#) | [REDE DE ATENDIMENTO](#) | [OUVIDORIA](#) | [DOWNLOAD](#) | [MAPA DO SITE](#) | [SEGURANÇA](#) | [IMPRENSA](#)
Navegue pela CAIXA

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

Ajuda

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07012074/0001-97**Razão Social:** ASSIS E SILVA LTDA**Nome Fantasia:** CONTAI CONTABILIDADE

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/02/2018	02/02/2018 a 03/03/2018	2018020202584573906732
14/01/2018	14/01/2018 a 12/02/2018	2018011402005657557824
26/12/2017	26/12/2017 a 24/01/2018	2017122602085142986483
07/12/2017	07/12/2017 a 05/01/2018	2017120703233473102683
18/11/2017	18/11/2017 a 17/12/2017	2017111802045712522360
30/10/2017	30/10/2017 a 28/11/2017	2017103001220625639770
11/10/2017	11/10/2017 a 09/11/2017	2017101102192308683978
22/09/2017	22/09/2017 a 21/10/2017	2017092202010956489730
03/09/2017	03/09/2017 a 02/10/2017	2017090302021911019429
15/08/2017	15/08/2017 a 13/09/2017	2017081502041472041932
27/07/2017	27/07/2017 a 25/08/2017	2017072702563999174054
08/07/2017	08/07/2017 a 06/08/2017	2017070803305257152177
19/06/2017	19/06/2017 a 18/07/2017	2017061901291142722132
31/05/2017	31/05/2017 a 29/06/2017	2017053102334250400822
12/05/2017	12/05/2017 a 10/06/2017	2017051202464031713538
23/04/2017	23/04/2017 a 22/05/2017	2017042301390611927900
04/04/2017	04/04/2017 a 03/05/2017	2017040402462763910427
16/03/2017	16/03/2017 a 14/04/2017	2017031602362364741445
25/02/2017	25/02/2017 a 26/03/2017	2017022502212893931129
06/02/2017	06/02/2017 a 07/03/2017	2017020602120117711210
18/01/2017	18/01/2017 a 16/02/2017	2017011803213085443078
30/12/2016	30/12/2016 a 28/01/2017	2016123002504480209507
11/12/2016	11/12/2016 a 09/01/2017	2016121107184159116999
22/11/2016	22/11/2016 a 21/12/2016	2016112201514514231423
03/11/2016	03/11/2016 a 02/12/2016	2016110301503313444570
15/10/2016	15/10/2016 a 13/11/2016	2016101502360165840813
26/09/2016	26/09/2016 a 25/10/2016	2016092601343916721583
07/09/2016	07/09/2016 a 06/10/2016	2016090702101478141668
19/08/2016	19/08/2016 a 17/09/2016	2016081902052888232546
31/07/2016	31/07/2016 a 29/08/2016	2016073102311551399022
12/07/2016	12/07/2016 a 10/08/2016	2016071201291987341271
23/06/2016	23/06/2016 a 22/07/2016	2016062302424605441049
04/06/2016	04/06/2016 a 03/07/2016	2016060414221293053444

357

Resultado da consulta em 19/02/2018 às 14:11:35

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

71



358



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ASSIS & SILVA LTDA. - ME**
CNPJ: **07.012.074/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:31:14 do dia 26/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2018.

Código de controle da certidão: **EB5A.8B49.8792.57FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

359



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSIS & SILVA LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.012.074/0001-97

Certidão nº: 141222233/2017

Expedição: 04/12/2017, às 17:30:53

Validade: 01/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSIS & SILVA LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.012.074/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custos, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

360

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07012074/0001-97
Razão Social: ASSIS E SILVA LTDA
Nome Fantasia: CONTAI CONTABILIDADE
Endereço: RUA VITAL PAULINO PEREIRA 7 SALA 206 / CENTRO / NOVA SERRANA / MG / 35519-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2017 a 17/12/2017

Certificação Número: 2017111802045712522360

Informação obtida em 04/12/2017, às 17:28:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

361

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07012074/0001-97
Razão Social: ASSIS E SILVA LTDA
Nome Fantasia: CONTAI CONTABILIDADE
Endereço: RUA VITAL PAULINO PEREIRA 7 SALA 206 / CENTRO / NOVA SERRANA / MG / 35519-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2017 a 17/12/2017

Certificação Número: 2017111802045712522360

Informação obtida em 04/12/2017, às 17:28:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

362
2/12/17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSIS & SILVA LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.012.074/0001-97

Certidão nº: 141222233/2017

Expedição: 04/12/2017, às 17:30:53

Validade: 01/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSIS & SILVA LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.012.074/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.